



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1409

PROJETO DE LEI Nº 33/82

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

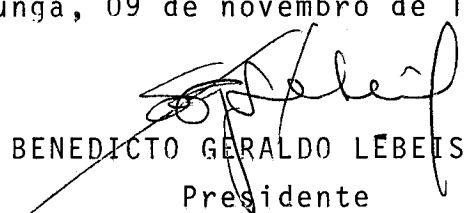
Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de novembro do fluente ano, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os seus níveis de vencimentos.

Artigo 2º)- Fica, também, aumentado na mesma proporção estabelecida no artigo 1º, o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes do aumento concedido pela presente lei, correrão à conta de dotações - orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessárias, nos termos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43 e respectivos parágrafos.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de novembro de 1982.


BENEDICTO GERALDO LÉBEIS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº _____

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de novembro do fluente ano, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os seus níveis de vencimentos.

Artigo 2º)- Fica, também, aumentado na mesma proporção estabelecida no artigo 1º, o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes do aumento concedido pela presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessárias, nos termos da lei nº 4.320,- de 17 de março de 1.964, em seu artigo 43 e respectivos parágrafos.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Câmara de Justiça, Legislação e Redação Legislativa, Pirassununga, 09 de novembro de 1.982.

Redação para duas parágrafos,
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de Novembro de 1982

[Signature]
Presidente

[Signature]

DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de Novembro de 1982

[Signature]
Presidente

A Câmara de Justiça, Legislação e Redação Legislativa, Orçamento e Redação Legislativa, Pirassununga, 09 de Novembro de 1982

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de Novembro de 1982

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

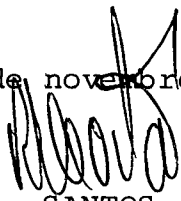
O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa conceder aos funcionários da Prefeitura, um aumento em seus vencimentos - da ordem de 20% (vinte por cento), extensivo aos pensionistas, aposentados e inativos, aumento esse a partir de 1º de novembro do fluente ano.

Os atuais vencimentos dos funcionários encontra-se muito aquém das necessidades, considerando-se o alto nível da inflação por que passa o país.

Convem salientar que o último aumento concedido ocorreu em janeiro p.passado; e, que os servidores celetistas terão na mesma base e proporção, referido aumento que será através de Decreto do Executivo.

Por se tratar de matéria de estrita - Justiça é que serenamente aguardamos a aprovação dos nobres edis, tudo sob tramitação de urgência de que trata o artigo-26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 09 de novembro de 1982.


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

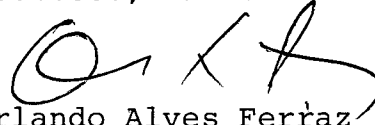
Estado de São Paulo

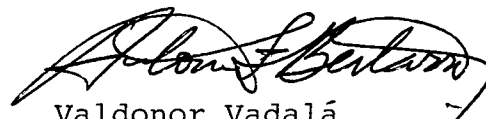



PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 33/82, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar em 20% (vinte por cento), os atuais níveis de vencimentos dos funcionários municipais, quer ativo ou inativo, a partir de 1º de novembro do fluente/ano, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1982.


Orlando Alves Ferraz
Presidente


Valdonor Vadalá
Relator


Osvaldo Pinto de Campos
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

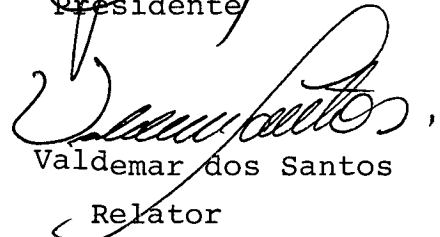


PARECER Nº _____

Examinando o Projeto de Lei nº 33/82, de -
autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar em 20% (vin-
te por cento), os atuais níveis de vencimentos dos funcioná -
rios municipais, quer ativo ou inativo, a partir de 1º de no -
vembro do fluente ano, esta Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspécto financeiro.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1982.


João Divino Breves Consentino
Presidente


Valdemar dos Santos
Relator


Geraldo Sebastião Pavão

Membro